

Tipo de Documento	Razão para classificação	Análise do GTA	Deliberação CGAI
<p>Projetos desenvolvidos com recursos repassados pela Funcap, seja através da modalidade subvenção econômica ou diretamente aos pesquisadores científicos (cópia de modelos em anexo).</p>	<p>Através dos projetos financiados pela Funcap, são realizadas pesquisas que visam obter um determinado produto final, que pode passar a circular no mercado (através de empresas) e/ou subsidiar outros experimentos. Em grande parte das vezes, a pesquisa é realizada com o intuito de, dentre outros fins, promover o crescimento/desenvolvimento científico do Estado do Ceará e, conseqüentemente, auferir lucro...</p>	<p>Durante a execução dos projetos subsidiados através de recursos repassados pela FUNCAP, exige-se sigilo das informações neles constantes, a fim de que não haja prejuízo do objeto de pesquisa.</p> <p>A Lei Federal nº 12.527/2011, artigo 7º, prevê o direito de obter acesso à informação, excetuando informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado:</p> <p>"Art. 7º O acesso à informação de que trata essa Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:</p> <p>I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;</p> <p>II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;</p> <p>III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;</p> <p>IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;</p> <p>V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;</p> <p>VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e</p> <p>VII - informação relativa:</p> <p>a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;</p> <p>b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.</p> <p>§ 1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado."</p> <p>Seguindo o entendimento, a Lei Estadual nº 15.175/2012 prevê a possibilidade de classificação de projetos de pesquisa, de acordo com o art. 22, inciso VI:</p> <p>Art 22 São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, e portanto, passíveis de classificação as</p>	<p>O CGAI deliberou pela classificação da informação como SECRETA por 15(quinze) anos, ou nos termos acordados entre a Funcap e o pesquisador, fundamentado no Art. 22, inciso VI, da LAI Estadual.</p>